



SGD N°2024/10889/02053

TERMO DE REFERÊNCIA N° 15/2024/GEOFC**1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento e montagem de móveis para nova sede da Agência de Mineração do Estado do Tocantins, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição visa dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

2.2 Fundamenta-se a contratação na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O fornecedor dos materiais será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 72, inciso VII, da referida Lei.

2.3 O contrato administrativo será adstrito aos créditos orçamentários, sem prejuízo do prazo de garantia dos produtos. Na execução deverá ser observada a interdependência entre os produtos, de modo a não comprometer a qualidade e a assegurar a padronização visual dos produtos e padrões de qualidade.

3 LOCAIS, PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os materiais deverão ser entregues no Setor de Patrimônio desta Agência de Mineração do Estado do Tocantins na 103 NORTE N.2 AV.LO 02 N.0- LT 59 SL 02 PALMAS- TO CEP:77001-022, e-mail: financeiro@minerios.to.gov.br.

3.2 Os prazos para entrega dos materiais e para início dos serviços de montagem:

3.2.1 O prazo de entrega e a instalação dos materiais deverão ser realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da Nota de Empenho emitida pelo Contratante;

3.2.2 De até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação da contratante, para início da execução dos serviços de montagem;

3.2.3 O mobiliário deverá ser montado nas unidades da Agência de Mineração do Estado do Tocantins.





4 GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

4.1 A garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

4.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

4.3 Caso os produtos percam suas características ou deterioreem-se, e, estando este(s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

4.4 Todas as providências para conserto do(s) mobiliário(s) ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da data de notificação pela CONTRATANTE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

4.5 A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

4.6 Todos os componentes destinados à reparação dos materiais em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.

4.7 Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descritos, inclusive assubstituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

5 DAS CARACTERISTICAS E QUANTIDADE ESTIMADAS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Mesa Reunião 08 Lug. 2700X1200X760	UND	02
02	Armário Baixo 02 portas 1770X450X935	UND	01
03	Poltrona Fixa 16006 S Encosto TL PT C/ Cavaletti.	UND	02
04	Poltrona Giratoria 16001 AC-SYNC-ESTAM-50PU-T Cavaletti.	UND	01





6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento das despesas decorrentes da aquisição do objeto está previsto na dotação orçamentária 04.122.1100.4325, natureza da despesa 44.90.52.42

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

7.1 O serviço prestado ou material somente será aceito e atestado após a verificação de sua qualidade, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, em desacordo com este Termo de Referência.

7.2 Se a qualidade e quantidade não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência e conforme as solicitações o mesmo não será aceito, devendo-o ser refeito no prazo máximo de (cinco) dias corridos contados da notificação de não recebimento/aprovação dos serviços/materiais, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, ficando-a ciente de que as certidões apresentadas junto com as propostas deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8.2 A regularidade da empresa de que trata o item anterior se refere aos tributos estaduais, contribuições previdenciárias e às de terceiros, tributos federais, tributos municipais, FGTS e adimplência com a Justiça do Trabalho, que deverão ser verificadas antes de cada pagamento e juntadas aos autos do processo próprio.

8.3 A empresa deve comprovar, ainda, no ato da contratação, prova de sua probidade e de que não se encontra impedida e/ou inidônea para contratar com a Administração Pública.

8.4 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

8.5 Nenhum pagamento será feito à Contratada caso o(s) serviço/material(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;

II - Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente objeto, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

III - Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MILTON NERIS DE SANTANA EM 02/09/2024 13:27:03



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FÁBIO CARLOS LOPES EM 02/09/2024 11:42:40

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAYLA LORRAYNE MACEDA DE SOUZA EM 02/09/2024 11:28:50

- Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51412A3C01BE8591



incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros, produtos e equipamentos para a limpeza, lucro, transporte, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completa prestação de serviço;

V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

VI - Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência da presente prestação de serviço, objeto deste instrumento, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

VII - Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação;

VIII - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta contratação;

IX- Disponibilizar técnico quando solicitado para sanar dúvidas e esclarecimentos;

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços/fornecimento, objeto do presente CONTRATO;

II - Providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;

III - Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante a prestação dos serviços/fornecimento contratados;

IV – Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;

V - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato;

VII - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O cumprimento de todos os tópicos elencados no Termo de Referência será acompanhado, fiscalizados e controlados pelo CONTRATANTE.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MILTON NERIS DE SANTANA EM 02/09/2024 13:27:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FÁBIO CARLOS LOPES EM 02/09/2024 11:42:40

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAYLA LORRAYNE MACEDA DE SOUZA EM 02/09/2024 11:28:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 51412A3C01BE8591





Aplicam-se à execução deste serviço as cláusulas exorbitantes dispostas na Lei nº 14.133/21 ainda que não descritas neste termo.

Palmas-TO, 02 de setembro de 2024.

Elaborador por:

Assinatura Eletrônica

LAYLA LORRAYNE M. DE SOUZA

Assistente Especializado II

Gerência Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil
Setor de Compras/Licitação

De acordo:

Assinatura Eletrônica

FÁBIO CARLOS LOPES

Gerente Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil.
Ato nº 1.695 - NM Diário Oficial n.º 6634, de 15 de agosto de 2024.

Autorização do Gestor:

Assinatura Eletrônica

MILTON NERIS DE SANTANA

Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins
Ato nº 1.648 – NM Diário Oficial n.º 6628, de 07 de agosto de 2024.

